



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02143/12

Prestação de Contas da Fundação Casa José Américo –
Exercício financeiro de 2011. Julga-se REGULAR.

ACÓRDÃO APL TC Nº 00296/12

RELATÓRIO

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, douto Procurador-Geral, Srs. Auditores.

O Processo citado trata da Prestação de Contas da **Fundação Casa José Américo**, relativa **ao exercício financeiro de 2011**, da responsabilidade da Sr. **Flávio Sátiro Fernandes Filho**.

A Fundação Casa José Américo é uma instituição cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, técnica e financeira. Foi constituída nos termos da Lei nº 4.195 de 10 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 4.550, de 05 de dezembro de 1983, sendo regida pelo Estatuto aprovado através do Decreto nº 10.179 de 27 de fevereiro de 1984 e pelo Regimento Interno. Tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino, cumprindo-lhe, especialmente, a divulgação e o culto da obra e vida de José Américo.

Com base na documentação contida na Prestação de Contas, a Auditoria desta Corte elaborou Relatório Preliminar de fls. 120/130, onde fez, em resumo, as seguintes constatações:

- A Prestação de Contas do exercício foi encaminhada ao Tribunal no prazo legal;
- O Orçamento do órgão para o exercício de 2011 foi aprovado pela Lei nº 9.331/2011 fixou a despesa no valor de R\$ 899.673,00;
- Houve abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 1.026.564,00, equivalente a 114,10% da despesa fixada na LOA;
- A Receita Orçamentária, no exercício de 2011, correspondeu em sua totalidade à Receita Corrente, e apresentou um decréscimo de 44,51% em relação à Receita Orçamentária Total do exercício anterior;
- As Despesas de Capital, no valor de R\$ 8.645,20, referem-se à aquisição de equipamentos e material permanente;
- Das Despesas Orçamentárias, 96,85%, corresponderam à Função Cultura e 3,15% à Função Encargos Especiais. Quanto às Despesas Extraorçamentárias, 88,58% equivaleram a Depósito Diversas Origens e 11,42% a transferências Financeiras Concedidas;

- O Ativo Real Líquido, no valor de R\$ 863.571,58, indica um saldo superavitário do ponto de vista patrimonial;
- O Saldo para o exercício seguinte da dívida flutuante resultou em R\$ 23.362,05;
- De acordo com consulta realizada no TRAMITA não houve denúncia contra a Fundação, no exercício de 2011;
- A Fundação Casa José Américo não realizou nenhum procedimento licitatório durante o exercício de 2011;
- A Fundação Casa de José Américo firmou contrato de locação de veículos com a empresa Localiza Car Rental S/A;

O Órgão Técnico de Instrução deste Tribunal concluiu seu Relatório informando que não houve irregularidades que pudessem comprometer a aprovação das contas relativas ao exercício de 2011.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE-PB.

É o Relatório, tendo sido dispensadas as notificações de praxe.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o Órgão Técnico de Instrução desta Corte de Contas não evidenciou em seu Relatório a existência de irregularidades que viessem a comprometer as contas *sub judice*;

Considerando que foram evidenciados eletronicamente os documentos que fazem prova da regularidade das contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil;

Considerando o Relatório supra evidenciado, o Parecer oral do Ministério Público junto a este Tribunal e o mais que dos autos consta, este Relator vota pela REGULARIDADE das Contas da Fundação Casa José Américo, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Flávio Sátiro Fernandes Filho.

É o Voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL

CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

Julgar **REGULAR** as Contas da **Fundação Casa José Américo**, relativa ao **exercício financeiro de 2011**, de responsabilidade do **Sr. Flávio Sátiro Fernandes Filho**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO
João Pessoa, 25 de Abril de 2012.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente em exercício

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador Geral do Ministério Público
junto a este Tribunal em exercício

Em 25 de Abril de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO